REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 438/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) a Educação Permanente é um processo de qualificação profissional que pode ser planejado a médio ou a curto prazo;

b) em sua prática, os profissionais da área de saúde estão em constante processo educativo;

c) é necessário desenvolver ações com reflexão crítica, curiosidade, criatividade e investigação; e estão inseridas nesse processo a Educação Permanente e a Continuada;

d) esta reflexão teórica subsidia as discussões da continuidade de capacitação de profissionais da área de saúde, tendo em vista que, na graduação, há exigência no sentido de formar profissionais críticos, reflexivos e competentes em aprender a aprender;

e) neste sentido, assume-se que a importância da educação permanente se efetiva na busca de propostas educativas que motivem o autoconhecimento, aperfeiçoamento e atualização, oportunidades para esclarecimentos de dúvidas e interação entre a equipe, sempre com o fito de ofertar melhores condições de tratamento na área de saúde para toda a população baiana;

f) desta forma, a análise e a deliberação desta iniciativa são de extrema importância para os nossos munícipes,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a criação do Programa de Educação Continuada para os profissionais da área de saúde, sejam eles efetivos, sejam prestadores do serviço da Cidade de Salvador.

Sala da Comissão, 30 de agosto de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca